

Parecer Jurídico

- Acerca do Projeto de Lei n.º 102, de 19 de setembro de 2019.

Origem: Poder Executivo

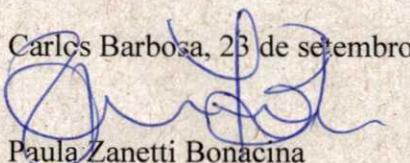
Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Professores de História.

Pedido de Urgência: Sim

Referido projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a contratar, sob regime emergencial, 02 Professores de História, com carga horária, prazo de duração e objetivos previstos nos incisos do art.1º e art.2º. Os direitos contratuais observarão a Lei n.º 682/1990, com padrão de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho, constantes na Lei n.º 2.133/2008, e, quando for o caso, pagamento por indenização de difícil acesso, na forma da Lei n.º 3.062/2014.

A contratação encontra previsão constitucional (art.37, inciso IX). Observam-se respeitados os parâmetros do art.169, §1º, inciso I, da Magna Carta e da Lei Complementar nº101/2000, conforme se verifica da Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 024/2019.

Carlos Barbosa, 23 de setembro de 2019.


Paula Zanetti Bonacina

Assessora Jurídica

OAB/RS N.º 70.034

